

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas Departamento de Administração

Curso de Especialização (Lato Sensu) em Gestão Pública Municipal

SABRYNA JOANE VOOS BORTONCELLO TAROUCO

CIDADE DAS CRIANÇAS: um estudo do mapa das violências contra a criança do município de Maravilha/SC

SABRYNA JOANE VOOS BORTONCELLO TAROUCO

CIDADE DAS CRIANÇAS: um estudo do mapa das violências contra a criança do município de Maravilha/SC

Monografia apresentada ao Departamento de Administração como requisito parcial à obtenção do certificado de especialista (lato sensu) em Gestão Pública Municipal.

Professor(a) Orientador(a): MsC Henrique Neuto Tavares

SABRYNA JOANE VOOS BORTONCELLO TAROUCO

CIDADE DAS CRIANÇAS: um estudo do mapa das violências contra a criança do município de Maravilha/SC

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade de Brasília do (a) aluno (a)

Sabryna Joane Voos Bortoncello Tarouco

MsC Henrique Neuto Tavares Professor-Orientador

Titulação, Nome completo, Professor-Examinador Titulação, nome completo Professor-Examinador

Brasília, 28 de maio de 2019



O que mata um jardim Não é mesmo alguma ausência, Nem o abandono. O que mata um jardim É esse olhar vazio, de quem por eles passa indiferente Mário Quintana.

RESUMO

A violência se apresenta em sociedade de diversas formas, seja ela física, psicológica, negligência, trabalho infantil, entre outros. Independe de faixa etária, gênero, etnia, fator socioeconômico, deixa marcas que se manifestam a curto, médio e longo prazo. Este estudo teve o objetivo de analisar o mapa das violências contra as crianças, à luz dos equipamentos públicos do município de Maravilha/SC. Para isto, utilizou-se de pesquisa de natureza aplicada, com objetivos descritivos e procedimentos da pesquisa documental de análise mista (quali-quantitativa). Os resultados coletados dizem respeitos aos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pelo registro de Boletins de Ocorrência da Delegacia de Polícia Civil, no ano de 2018. Conclui-se que as vítimas prevalecem ser do sexo feminino, violência intrafamiliar física e psicológica e a faixa etária até 6(seis) anos de idade, conforme dados do CREAS. Os registros da Delegacia de Polícia Civil apontam a prevalência de vítimas de 7(sete) a 12(doze) anos de idade, com residência na área urbana. O Conselho Tutelar recebeu em 2018, atendimento que se relacionavam a suspeita de abuso sexual, abuso e trabalho infantil, sendo que os encaminhamento ocorrem com maior frequência ao Ministério Público e saúde do município.

Palavras-chave: Maravilha/SC; violência; crianças; abuso sexual.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO		1
	1.1 1.2 1.3 1.4 1.5	Contextualização Formulação do problema Objetivo Geral Objetivos Específicos Justificativa	
2	REV	ISÃO TEÓRICA	4
3	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA		22
	3.1 3.2 3.3	Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa	24
	3.4 3.5	Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa	25
4	RES	ULTADO E DISCUSSÃO	26
5	5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO		
R	REFERÊNCIA		

1 INTRODUÇÃO

A violência é caracterizada por todo ato de omissão ou violação da liberdade e direitos da pessoa que a coloca em situação de vulnerabilidade e que traz consequências físicas, psicológicas e sociais para quem é violado. Pode se manifestar das mais diversas formas, como por exemplo: violência física, psicológica, negligência, patrimonial e nas mais diversas fases da vida, contextos e relações do sujeito (MORESCHI, 2018).

A violência pode ser considerada um problema de saúde pública, visto que está ganhando cada vez mais visibilidade. O desafio de atendimento, tratamento, prevenção e pósvenção podem ser considerados um desafio que aumenta a cada dia. Ao mesmo tempo em que o assunto é complexo, exige uma abordagem intersetorial e interdisciplinar na formulação de políticas públicas efetivas de atendimento, ou seja, é necessário que todas as pessoas (profissionais, sociedade civil organizada, famílias, etc) participem ativamente do processo.

Quando a violência está relacionada contra a criança, sugere que esteja munida de pessoas que estejam em condições de educar, proteger, amar outro ser, neste caso, atribuições do ser família. No entanto, os casos mostram que muitas vezes o dever de proteger é substituído por comportamentos que violam.

Maravilha é uma cidade localizada no Extremo Oeste do estado de Santa Catarina conhecida como a "cidade das crianças", desde 1970 por conta do grande número de crianças na cidade. Em 2012, a presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.596 que conferiu ao município o título oficial de "Cidade das Crianças". Neste sentido, tratando-se se Maravilha/SC, considerada a "Cidade das Crianças", é necessário e importante entender que contexto é este, quais os tipos de violências podem ser registrados em Maravilha/SC? De que forma a violência acontece? É possível mapear, geograficamente? Existe Rede de Apoio e Proteção à criança e ao adolescente?

O objetivo geral deste estudo é analisar o mapa das violências contra crianças e adolescentes, à luz dos equipamentos públicos do município de Maravilha/SC. Além disso, identificar os tipos de violência documentados pelo Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Delegacia de Polícia Civil, em Maravilha/SC; analisar a dimensão da rede de apoio à criança maravilhense; e mapear a violência em Maravilha/SC.

Considera-se que este estudo é de natureza aplicada, com objetivos descritivos e procedimentos da pesquisa documental de análise mista. O referencial teórico foi construído

consultando o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), priorizando estudos governamentais sobre a violência. Para a coleta de dados, houve a identificação da Rede de Proteção à criança e ao adolescente que Maravilha/SC dispõe, optando-se pela utilização dos atendimentos registrados no ano de 2018 pelo Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

1.1 Contextualização

A violência pode ser considerada um problema de saúde pública, visto que está ganhando cada vez mais visibilidade. O desafio de atendimento, tratamento, prevenção e pósvenção podem ser considerados um desafio que aumenta a cada dia. Ao mesmo tempo em que o assunto é complexo, exige uma abordagem intersetorial e interdisciplinar na formulação de políticas públicas efetivas de atendimento, ou seja, é necessário que todas as pessoas (profissionais, sociedade civil organizada, famílias, etc) participem ativamente do processo (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2006).

A violência é caracterizada por todo ato de omissão ou violação da liberdade e direitos da pessoa que a coloca em situação de vulnerabilidade e que traz consequências físicas, psicológicas e sociais para quem é violado. Pode se manifestar das mais diversas formas, como por exemplo: violência física, psicológica, negligência, patrimonial e nas mais diversas fases da vida, contextos e relações do sujeito (MORESCHI, 2018).

Neste caso, iremos abordar especificamente sobre a violência contra a criança, entendendo que se esta fase de desenvolvimento está relacionada ao cuidado, proteção, zelo, de forma integral, já que se refere a uma fase de desenvolvimento básico às próximas fases da vida.

1.2 Formulação do problema

Sabe-se que a violência é um ato de omissão ou violação e, que por si só demonstra ser uma forma de resolução ou punição. Quando relacionada contra a criança, sugere que esteja munida de pessoas que estejam em condições de educar, proteger, amar outro ser, neste caso,

atribuições do ser família. No entanto, os casos de violência contra a criança aumentam a cada dia, demonstrando que este sujeito de direitos não está sendo protegido. Neste sentido, tratando-se se Maravilha, a "Cidade das Crianças", é necessário e importante entender que contexto é este, e por isto, buscou-se responder às questões problema: quais os tipos de violências podem ser registrados em Maravilha/SC? De que forma a violência acontece? É possível mapear, geograficamente? Existe Rede de Apoio e Proteção à criança e ao adolescente?

1.3 Objetivo Geral

Analisar o mapa das violências contra as crianças, à luz dos equipamentos públicos do município de Maravilha/SC.

1.4 Objetivos Específicos

- 1.4.1. Identificar os tipos de violência documentados pelo Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Delegacia de Polícia Civil, em Maravilha/SC:
- 1.4.2. Analisar a dimensão da rede de apoio à criança maravilhense;
- 1.4.3. Mapear a violência em Maravilha/SC;

1.5 Justificativa

A violência é um fenômeno cultural que se manifesta socialmente. Através dela, podemos perceber e entender como as relações e representações da infância são vivenciadas. Os crescentes números evidenciam a necessidade urgente e emergente de o tema ser explorados de forma integral, entendendo as diversas dimensões e possivelmente, agindo no seu combate. Ela se apresenta de diversas formas: física, psicológica, sexual, moral, nunca vem só, há sempre consequências que em muitos casos são impossível de entender na totalidade. Por si só, as violações deixam marcas profundas, especialmente quando

relacionadas à infância, cuja fase é marcada pela necessidade de apoio, proteção e cuidado de forma integral e multidimensional.

É considerado criança, todo ser em desenvolvimento (físico, mental, emocional, social), a partir de 0 meses de idade até 12 anos incompletos. Esta fase é conhecida pele necessidade de cuidado, proteção e prevenção, em todos os sentidos. Pelo estímulo às potencialidades, às descobertas e à evolução do ser em potencial, ou seja, uma fase única de dedicação para àqueles que se propõem à tarefa de educar.

Maravilha, cidade localizada no Extremo Oeste do estado de Santa Catarina, é conhecida como a "cidade das crianças", desde 1970 por conta do grande número de crianças na cidade. Em 2012, a presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.596 que conferiu ao município o título oficial de Cidade das Crianças. Atualmente, a "cidade das crianças" possui 25.403 habitantes, segundo estimativas do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). O último Censo Demográfico, realizado em 2010, registrou população de 22.101 pessoas. Destas, 1.391 tinham de zero a quatro anos; 1.478 tinham de cinco a nove anos; e 1.772 de dez a quatorze anos, ou seja, 4.641 crianças e adolescentes no município.

Em Maravilha, a violência não foge da regra e se apresentam de diversas formas, através da negligência, abandono, violência psicológica, violência física, abuso sexual e etc. No entanto, muitas delas não chegam ao conhecimento das estatísticas municipais e estaduais, pelo fato de não serem registradas.

Neste sentido, é necessária a reflexão sobre o contexto da violência da cidade de Maravilha/SC, a "cidade das crianças", visto que os altos índices de violência contra a criança são evidenciados. A partir deste entendimento, é possível que haja a compreensão e elaboração de políticas de prevenção efetivas, quanto à violência contra a criança neste município.

2 REVISÃO TEÓRICA

Para Prado (1998), a violência pode ser considerada um fenômeno histórico que se manifesta na sociedade. Por fenômeno, entendemos como algo que se manifesta ou apresenta-se por um período, época, podendo ser analisado e observado.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos destaca que um ato de violação de direito é uma violência. No entanto, é considerado um fenômeno complexo, causado e agravado por inúmeros fatores e que produz diferentes manifestações e consequências, todas destrutivas, independente da idade, etnia, cor, religião ou gênero.

A forma como as sociedades solucionam seus conflitos, é indicativo do modelo como se relacionam, se comportam de forma inter e intrapessoal. Não é possível encontrar sociedades isentas de violência, embora, é possível perceber que umas são mais violentas que outras (MINAYO, 2006).

Segundo Santos (2009), há vários tipos de violência contra a criança e adolescente que podem ser divididas em dois grupos, de um lado, considera-se violência a privação ou não inclusão às políticas públicas, e do outro, àquelas que são cometidas por uma pessoa, neste caso, um agente agressor em estágio de desenvolvimento mais avançado do que a vítima.

A violência é um fenômeno universal, pois independe de classe social, etnia ou religião (AZEVEDO; GUERRA, 2001). É considerada uma relação de força, do poder e de privilégios, ou seja, uma relação entre desiguais, resultando da repreensão do mais fraco, por questões de resistência, em indivíduos, grupos e/ou coletividade (MINAYO, 2006).

A violência é compreendida como um fato histórico e social e esteve presente em sociedade deste os primórdios. Não há dados de que alguma sociedade não tenha registrado violências, ou seja, faz parte da construção social. Ela se apresenta dentro de períodos ou épocas. A violência é reflexo da sociedade, reproduzida, podendo aumentar ou diminuir conforme a construção social coletiva ou individual (MINAYO, 2006 apud, MORESCHI, 2018).

Liborio (2004) salienta que as violências interpessoais e extrafamiliares contribuem para a vulnerabilização das crianças e adolescentes, visto que "na medida em que os recursos materiais e subjetivos (afetivos) faltam no interior da família não há como contrapor as ameaças externas, muitas vezes levando a criança e adolescente ao abandono do lar, a ir para as ruas e ficar à mercê de exploradores sexuais, de traficantes de drogas e de se envolver com outros delitos (roubos, furtos etc)." (apud, MORESCHI, 2018, p. 11). Podendo, este contexto,

levar a outras situações que desencadeiam outras formas de violência, como por exemplo, a violência intrafamiliar.

Segundo o relatório mundial sobre a violência contra a criança, da Organização Mundial da Saúde, publicado em 2002, entende-se como violência "o uso de poder real ou ameaça, contra si próprio, contra o outro, grupo ou comunidade, que possibilite ou resulte em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação" (KRUG et al., 2002, apud MORESCHI, 2018).

O Ministério da Saúde considera violência "ações humanas individuais ou de um grupo, que ocasionam morte de seres humanos ou afetam sua integridade física, moral, mental ou espiritual", estas considerações foram publicadas no relatório da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência, disposta na Portaria MS/GM n°. 737 de 16/05/01) (BRASIL, 2001).

No campo dos direitos humanos, a violência é compreendida como todo ato de violação de direitos:

A violência é compreendida como toda violação de direitos civis (vida, propriedade, liberdade de ir e vir, de consciência e de culto); políticos (direito a votar e a ser votado, ter participação política); sociais (habitação, saúde, educação, segurança); econômicos (emprego e salário) e culturais (direito de manter e manifestar sua própria cultura) (MORESCHI, 2018, p. 11).

Segundo Negrão (2005), em termos monetários, a violência doméstica custa ao Brasil cerca de 10,5% do seu PIB. Sendo a violência é causa significativa de incapacidade e morte de mulheres na faixa etária de 15 a 44 anos.

O quadro representativo do Manual de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, produzido pela Sociedade Brasileira de Medicina, em 2018, apronta que a violência pode se manifestar de forma intrafamiliar e extrafamiliar. Por violência extrafamiliar, entende-se a violência institucional, violência social, violência urbana, macroviolência, *bullying*, violência virtual (*cyberbullying*) e violência através de cultos ritualísticos. Por violência intrafamiliar ou violência doméstica, conhece-se a violência física, violência sexual, violência psicológica, negligência, síndrome de Munchausen por procuração, violência química, intoxicações e envenenamentos, violência virtual e filicídio (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

A violência extrafamiliar, é uma forma de violação que acomete as pessoas e é praticada fora do seu local de residência, frequentemente na infância e juventude, por estranhos ao convívio social da vítima ou por pessoas que detêm a guarda temporária (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

A violência intrafamiliar, se apresenta como comportamentos e atitudes que violam de forma física, psicológica, sexual, fatal negligência/abandono, entendidas como formas de disciplinar, ao invés, de proteção no seio familiar. E muitas vezes, perpetuam, por tradição a violência (MORESCHI, 2018).

A família é o primeiro contato da criança com a sociedade, com a organização, transmissão de valores, costumes, espaço para a formação da sua personalidade e da convivência com o outro. Quando há a privação deste contexto, é possível que haja por parte da criança o entendimento da violência como herança familiar, sendo reproduzida pelos componentes de forma individual e coletiva. (MORESCHI, 2018).

É considerada como toda ação ou omissão que possa prejudicar o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito de pleno desenvolvimento de outro membro familiar. Não se refere somente ao espaço físico, mas sim, às relações. E não se restringem aos membros consanguíneos, pode incluir pessoas que passam a assumir a função parental e relação de poder sobre a outra. (MORESCHI, 2018)

Por violência doméstica, entende-se por agressões que incluem abuso físico, sexual e psicológico, negligência e abandono. Acontece entre pessoas que convivem no espaço doméstico, incluindo pessoas que convivem esporadicamente, não somente exercida por membros parentais. É válido ressaltar que a violência doméstica remete a uma problemática cultural, está presente de várias formas e tornou-se visível na atualidade e sempre existiu. Os desafios incluir a recorrência e dificuldade na detecção em virtude, muitas vezes, da falta de denúncia, visto que o agressor tem vínculo familiar e/ou afetivo (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2006, p. 11).

A violência institucional é praticada por pessoas que forma designados à função de cuidar temporariamente a criança e/ou adolescente, seja para fins educacionais, de saúde, guarda, lazer ou abrigamento. Pode assumir as mesmas características da violência doméstica, porém, podendo ser em proporções mais sérias cometidas por uma pessoa ou um grupo (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

Entende-se como violência social, "ausência de suporte biopsicossocial mínimo a uma pessoa, grupo de pessoas ou toda uma população" (Sociedade Brasileira de Medicina, p. 33, 2018). É uma forma de violência que se apresenta de forma generalizada, comum em países onde as desigualdade refletem na sociedade. Pode ser uma das origens da violência doméstica, pois mantém os maus-tratos acobertados e considerados sem possibilidades de solução (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

A violência urbana é considerada a violência mais comum em sociedade, "Trata-se da violência de um estranho contra o outro, com a finalidade de se apropriar de seus bens, ou pelo simples prazer de poder" (Sociedade Brasileira de Medicina, p. 34, 2018).

A macroviolência ou violência populacional ocorre quando há situações de guerras, confrontos de grupos de pessoas, podendo destruir grupos populacionais, como cidades, culturas, pessoas e famílias (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

O Bullying é uma forma de violência, praticada comumente em ambientes escolares, seja de forma presencial ou virtual (cyberbullying). É caracterizado pela presença de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, adotadas por uma ou mais crianças e adolescente contra outro(a) (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018), causando sintomas físicos e psicológicos e estabelecendo uma relação de poder, proporcionando a intimidação da vítima. Ações como: empurrar, amedrontar, assediar, bater, chutar, colocar apelidos, discriminar, dominar, empurrar, excluir, ferir, humilhar, ignorar, intimidar, isolar, ofender, perseguir, roubar, zoar, quebrar pertencer, podem ser considerados comportamentos que reproduzem a violência de crianças e/ou adolescentes através do Bullying (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2006). O Cyberbullying pode ser manifesto através de e-mails, mensagens por celulares, fotos digitais, sites pessoais e/ou ações difamatórias on-line (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

A violência por cultos ritualísticos acontece quando crianças são submetidas a abusos repetitivos, podendo ser por longos períodos, praticados sob a forma de rituais de sacrifício ou feitiçaria, submetidas a maus-tratos, incluindo negligência/abandono, violência física, psicológica e às vezes sexual (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

A violência física é caracterizada por qualquer forma de física, em que uma pessoa tem poder em relação à outra, podendo causar dano acidental ou não, por meio do uso de força física ou algum tipo de arma que possa provocar ou não lesões externas, internas ou ambas (MORESCHI, 2018).

Apresenta-se como uma forma de correção à indisciplina, objetivando educar a criança. Podendo utilizar as próprias mãos ou objetos, como arma de fogo, arma branca, podendo provocar marcas físicas, psíquicas e afetivas. Além de comportamentos, como:

Esmurrar, pontapear, queimar, empurrar; dar socos; morder; cortar; estrangular; provocar lesões por armas ou objetos; obrigar a tomar medicamentos desnecessários ou inadequados, álcool, drogas ou outras substâncias, inclusive alimentos; tirar de casa à força; amarrar; arrastar; arrancar a roupa; abandonar em lugares desconhecidos; danos à integridade corporal decorrentes de negligência (omissão de cuidados e proteção contra

agravos evitáveis como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene, entre outros) (MORESCHI, 2018, p. 15).

A violência doméstica pode ser considerada como:

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra criança e ou adolescente que, sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica, implica, de um lado, uma transgressãodo poder/dever de proteção do adulto. De outro, leva à coisificação da infância, isto é, a uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (AZEVEDO; GUERRA, 1998, p. 32).

Santos (2009), atenta ao fato de que ao designar a violência como "maus-tratos", teriase a designação "bons-tratos". Dentre as tipificações de maus-tratos ou violência doméstica, pode-se identificar a negligência, abandono, violência psicológica, violência física e abuso sexual.

Por negligência, entende-se pelo ato ou omissão do responsável em promover as necessidades básicas para que o seu desenvolvimento seja sadio, relacionado à alimentação, aos cuidados médicos, roupas adequadas, higiene, educação e/ou falta de apoio psicológico e emocional às crianças e adolescentes (CRAMI, A REDE; ABRAPIA, 1997 apud SANTOS, 2009), ou seja, estímulos necessários à integridade física e psicossocial da criança. O abandono pode ser parcial ou total, colocando a criança em situação de risco e desamparo, quando ocorre o afastamento total da família. (MORESCHI, 2018)

Nestes casos, há registros de que a criança pode acreditar que não tem importância para os pais ou que eles não gostam dela, trazendo consequências importantes ao seu desenvolvimento emocional.

O abandono é uma forma de violência que se assemelha à negligência, neste caso, seria a ausência do responsável pela criança ou adolescente na educação e cuidados (Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde – CLAVES apud SANTOS, 2009, p. 28). Podendo ser parcial, quando há ausência temporária dos pais, expondo a criança ou o adolescente a situações de risco; ou abandono total, quando há o afastamento do grupo familiar, ficando sem habitação, desamparados e expostos aos perigos.

No caso da violência psicológica, existe a omissão a fim de degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões da criança ou adolescente, por meio da intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que prejudique a saúde psicológica ou desenvolvimento pessoal. (MORESCHI,

2018, p. 15). Além de agressões verbais, humilhação, desqualificação, discriminação, depreciação, culpabilização, responsabilização excessiva, indiferença ou rejeição (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2006, p. 18).

Há presença de atitudes, palavras e ações que objetivam envergonhar, censurar ou pressionar a criança ou adolescente de forma contínua. Este tipo de violência é extremamente frequente, embora seja a mais difícil de ser identificada e pode trazer diversos danos ao desenvolvimento emocional, físico, sexual e social da criança e do adolescente. (ABRAPIA, 1997; A REDE, s/d; CRAMI, 2000 apud SANTOS, 2009). O castigo repetido, não severo, também pode ser considerado como uma forma de violência.

Evidencia-se que todas as formas de maus-tratos podem causar danos que podem muitas vezes ser irreversíveis ao desenvolvimento biopsicossocial. A violência psicológica é muito difícil de ser identificada, embora, em muitos casos esteja associada às demais forma de violência (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2006).

Moreschi (2018, p. 15) salienta que:

Inclui comportamentos como: ameaçar os filhos; magoar os animais de estimação; humilhar na presença de amigos, familiares ou em público; desvalorização; chantagem; isolamento de amigos familiares; ridicularizar; manipular afetivamente; explorar; negligenciar (atos de omissão a cuidados e proteção contra agravos evitáveis como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene, entre outros); ameaçar; privar de forma arbitraria da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar, cuidar da aparência pessoal, gerenciar o próprio dinheiro, brincar, etc.); confinamento doméstico; críticas pelo desempenho sexual; omissão de carinho; negar atenção e supervisão; perseguição.

A violência física se apresenta no uso de forma proposital, não acidental, por um agressor adulto ou mais velho que a criança ou adolescente. Em alguns casos, estes agentes são pessoas do grupo familiar, pais ou responsáveis. Pode ou não deixar marcas evidentes na criança e/ou adolescente, podendo em casos extremos, causar a morte (ABRAPIA, 1997, apud, SANTOS, 2009).

Por violência sexual, entende-se como todo o ato ou jogo sexual, cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicossexual mais adiantado que o da criança. A intenção do violador é estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obtenção de satisfação sexual. Podem ser considerados comportamentos como: "carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, *voyeurismo*, pornografia e exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração". Podendo ser imposto através da violência física, ameaças ou pela indução da vontade. (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2006, p. 15).

No Brasil, as leis consideram a ocorrência de violência, atos praticados por pessoas com idade superior a 18 anos contra pessoa com idade inferior a 14 anos. Existem práticas consideradas crimes sexuais com pessoas maiores de 14 anos que depende

Nem toda relação incestuosa é um abuso sexual. Um exemplo disso é quando ela se realiza entre adultos da mesma idade e mesma família sem o emprego de força física ou coerção emocional e psicológica. Contudo, a relação incestuosa com uma criança ou adolescente é considerada, sim, abuso sexual, mesmo quando ocorre sem uso de força física. É importante explicar que nem todo abuso sexual é considerado violência doméstica ou relação incestuosa. Existem várias formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes por outras pessoas que não são membros da família.

O Abuso Sexual Extrafamiliar é entendido como um tipo de abuso sexual que ocorre fora do âmbito familiar. Sendo, na maioria das vezes, alguém que a criança e/ou adolescente conhece e confia, nestes casos, vizinhos ou amigos da família, educadores, responsáveis pelas atividades de lazer, etc. E há casos em que o autor é uma pessoa desconhecida, por exemplo, em estupros em locais públicos (SANTOS, 2009).

Há situações em que os abusos acontecem em Instituições de Atenção à Criança e ao Adolescente, espaços que deveriam proteger, defender, cuidar e aplicar medidas socioeducativas. Podendo ocorrer por profissionais ou pela própria crianças/adolescentes. No caso dos abusos acontecerem entre funcionários e internos, a representação da violência surge com caráter de poder e dominação, reproduzidas em sociedade, assim como quando ocorrem entre os recém chegados e os internos mais velhos e antigos da instituição (SANTOS, 2009).

Os abusos sexuais podem se expressar em práticas que não envolvem contato físico, neste caso, denominadas de abuso sexual sem contato físico. Classificam-se nesta prática, o assédio sexual, abuso sexual verbal, telefonemas obscenos, exibicionismo, voyeurismo e pornografia.

- O abuso sexual através do assédio sexual é caracterizado por propostas de relações sexuais, onde a vítima é chantageada e ameaçada pelo autor da agressão;
- O abuso sexual verbal, segundo a Abrapia (2002), é conhecido pela tentativa de despertar o interesse da criança ou adolescentes ou chocá-los, através da conversa aberta para fins sexuais;
- O exibicionismo é caracterizado pela exposição dos genitais ou pela masturbação frente ou dentro do campo visual de crianças e/ou adolescentes, o que para alguns pode ser uma experiência assustadora.

- Por voyeurismo entende-se o ato de observar fixamente atos ou órgão sexuais de outras pessoas quando elas não desejam, estando relacionada à obtenção de prazer. Quando relacionada à relação sexual de adultos, pode ser uma prática sexual consentida.
- A pornografia é considerada uma prática, onde há produção de material pornográfico de crianças e adolescentes, podendo ser enquadrada como uma forma de abuso e de exploração sexual comercial.

Nos casos em que os abusos sexuais apresentam contato físico, nos caso de carícias nos órgãos genitais, tentativas de ter relação sexual, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal. Existe também, a compreensão de que beijos e toques em outras zonas corporais erógenas são também considerados. Legalmente, podem apresentar-se em atentado violento ao pudor, corrupção de menores, sedução ou estupro.

Embora a violência sexual esteja presente no mundo todo, é impossível entender a dimensão por conta da complexidade do tema. Quando cometidos com crianças e/ou adolescentes, o tabu, o pacto de silêncio e o preconceito, são dificultadores e muitos deles sequer chega às denúncias. Justificando a dificuldade na obtenção de dados detalhados do problema.

Em geral, 90% dos casos de abuso sexual, o autor é de confiança da vítima, podendo ser o pai biológico, padrasto, tios, avós, irmãos, vizinhos. E por este motivo, também, dificulta que os casos venham à tona.

A violência de gênero é caracterizada como qualquer conduta, de ação ou omissão, que objetive a discriminação, agressão ou coerção, relacionada ao sexo masculino ou feminino e que cause morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou perda patrimonial. Podendo ocorrer em espaços públicos ou privados. Concomitante a isto, existe a violência moral que objetiva a calúnia, difamação ou injúria à honra ou reputação da mulher ou do homem.

Segundo Jesus (2012, apud, MORESCHI, 2018), o conceito de gênero indica a classificação pessoal e social das pessoas, homens ou mulheres e orienta papéis, independente de sexo. A identidade de gênero, ou seja, o gênero com que a pessoa se identifica, podendo ou não assemelhar-se com o sexo atribuído no nascimento, é a forma como a pessoa se define. Já orientação sexual, diz respeito à sexualidade da pessoa, à atração sexual, ao desejo, podendo ser classificar em homossexualidade, bissexualidade e heterossexualidade.

Santos (2009) distingue o abuso da exploração sexual comercial, entendendo no primeiro conceito existe a relação sexual intrafamiliar, a extrafamiliar e nas instituições de atendimento. No caso da exploração sexual comercial, inclui-se o trabalho sexual infanto-juvenil não agenciado, o trabalho sexual infanto-juvenil agenciado, o turismo e o tráfico para fins de exploração sexual de crianças de adolescentes.

A Síndrome de Munchausen por Transferência pode ser considerada uma forma de violência. É caracterizada pela situação, a qual a criança e/ou adolescente é levado aos cuidados médicos por sintomas e/ou sinais inventados ou provocados, por seus pais ou responsável, sendo que geralmente, a mãe apresenta-se como violadora. Este comportamento excessivo faz com que a criança e/ou adolescente seja submetido a "sofrimentos físicos ao paciente, como a exigência de exames complementares desnecessários, o uso de medicamentos ou ingestão forçada de substâncias, além de provocar danos psicológicos pelas multiplicações de consultas e internações sem motivo" MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2006, p. 19).

A violência química é caracterizada pela "imposição para a criança ou adolescente, por parte do cuidador, seja ele o responsável ou não, de substâncias psicoativas, com o intuito de conter, controlar, inibir, dominar, subjugar, menosprezar ou, ainda, culpar a vítima pelos seus próprios atos contra ela" (Sociedade Brasileira de Medicina, p. 38, 2018).

Neves (2004, apud, LIMA, 2008), aponta que embora haja uma divisão de termos quanto à compreensão didática da violência, muitas vezes encontram-se sobrepostas em um único caso, ou seja, a violência não é um comportamento só, mas sim, multifacetado.

A autoagressão é considerada uma forma de violência, visto que há a busca desenfreada por situações de forma constante, objetiva, inconsequente e progressiva às atividades de risco que objetivam lesionar-se e podem causar o suicídio, sendo este, o grau máximo de autoagressão (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

Juridicamente, a criança é reconhecida como sujeito de direito em 1990, com a aprovação da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990). Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança, a pessoa em desenvolvimento, com idade até e 12 anos incompletos. Conforme o art. 3º desta lei, a criança "goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes [...] desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990). Lima (2008) salienta que o reconhecimento da criança enquanto cidadã, é resultado de profundas transformações sociais, econômicas e políticas na sociedade, datadas entre 1980 e 1990. Estas transformações,

marcaram avanços científicos importantes no contexto da infância, especificamente à Psicologia do Desenvolvimento (PINTO, 1997, apud, LIMA, 2008), e, sociologicamente, através da Sociologia da Infância, reforçando a valorização da criança enquanto sujeito do direitos enquanto ator social (SARMENTO, 2005; SIROTA, 2001, LIMA, 2008).

A necessidade de novos olhares para com a infância vem de encontro com diferentes e novos valores, significações, ideais, transformados e aperfeiçoados ao longo da história. No entanto, no Brasil, ainda é possível perceber que esta fase de desenvolvimento é marcada violações importantes, no qual, desrespeitam seus direitos adquiridos no âmbito social, político e econômico, impondo em diversos cenários a exposição da criança e família de precárias condições básicas de existência (LIMA, 2008).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, através do artigo 4º, entende que é "dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", ou seja, a pessoa em desenvolvimento tem o direito de ser acolhida de forma integral pela família, comunidade, sociedade e poder público, garantindo assim seu desenvolvimento de forma saudável.

Salienta-se que a violência sempre esteve presente nas sociedades, embora, com conotações e significados diversos na época. O que hoje chamamos de violência, no passado poderia ser considerado um comportamento comum, uma forma de manter o controle sobre a criança, chegando a alguns casos ao infanticídio (assassinato de crianças) (LIMA, 2008).

Segundo registros, nas civilizações antigas, a eliminação de crianças nascidas com defeito físicos eram justificadas através do infanticídio. Visando o equilíbrio financeiro, cortes de despesas financeiras, o abandono e a morte de crianças eram comuns, já que o pai tinha direito sobre a vida ou a morte do filho(a) (LIMA, 2008).

Há registros que com o passar dos anos, deu-se recusas e punições a quem praticava atos desta natureza contra crianças. Na Itália, por exemplo, houve uma lei nos anos de 315-329 d.C. que objetivava a punição dos pais que praticassem o infanticídio. Após o ano de 374 d. C. esta prática foi declarada como delito punível (LIMA, 2008).

Os séculos IV e V trazem a moderação das práticas disciplinares, tendo em vista a educação das crianças propagadas pelos padres, onde propunha-se o temor ao castigo antes de recebê-lo. No século XVII, as práticas disciplinares voltam à rigidez, entendendo-as como ato de amor, de salvação, priorizando os castigos físicos, porém, não aquelas que levassem à morte. Os instrumentos de punição e de espancamento registrados na época, incluíam

chicotes, pedaços de bambu, ferro, bastões, paus, etc. Demause (1991, apud, LIMA, 2008), salienta que estes castigos eram ampliados ao contexto escolar, utilizados por professores e humanistas da época (LIMA, 2008).

A partir daí diversos debates entre filósofos vieram a tona, alguns defendendo a punição, enquanto outros, reforçavam que não deveriam existir castigos físicos na educação das crianças, a exemplo de John Locke, Jean-Jacques Rousseau (GUERRA, 1998, apud, LIMA, 2008).

Surge em 1850, na França, as primeiras "sociedades protetoras da infância", onde não houveram registros no século XIX e início do século XX. Nos Estados Unidos, no século XIX, o caso Mary Elen Wilson, uma criança de oito anos de idade vítima de violência física pelos pais, veio à tona, com apoio da Sociedade Americana para Prevenção da Crueldade contra os Animais. Com isto, em 1874, teve-se a primeira sentença condenando os genitores de uma criança vítima de violência.

Os séculos XX e XXI, marcam uma série de movimentos internacionais eu destacam contrários às violações contra as crianças. O ano de 1979, elencado como o Ano Internacional da Criança, marcou um série de documentos elaborados, como por exemplo, as Regras de Beijing; as Diretrizes de Riad; as Regras Mínimas das Nações Unidas, entre outros.

Embora o movimento contrário às violências contra as crianças tenham ganhado visibilidade, em 1991, em Catalunha, na Espanha, 5% das crianças vivenciam a violência doméstica intrafamiliar, destacando o abandono físico, maus tratos emocionais e maus tratos físicos, contra crianças menores de 2 anos.

A Organização das Nações Unidas, destacava em 2006 que aproximadamente, 133 a 275 milhões de crianças, no mundo, testemunharam a violência doméstica.

No Brasil, a ideia de utilizar a punição como disciplina à educação dos filhos foi introduzida em 1549, pelos padres Companhia de Jesus aos índios no Brasil Colonial. Os castigos extremamente violentos, "utilizando palmatórias, varas de marmelo (com alfinetes nas pontas), cipós, galhos de goiabeira" (FREYRE, 1946, apud, LIMA, 2008).

A violência se destacava em crianças escravas, já que "tinham um menor valor no mercado" (NEVES, 1992, apud, LIMA, 2008). O autor destaca que eram praticava pelos rapazes brancos e que muitas vezes levavam à morte. Embora houvessem denúncias, porém, não eram realizadas pelas autoridades a fim de punir ou inibir os violadores.

Nesta época, há registros de grandes índices de abandono selvagem, onde crianças recém nascidas eram deixadas nas calçadas, praias, terrenos baldios, lixeiras, expostas à sociedade. Nesta época, optou-se pela construção da Roda dos Expostos, uma forma de

abandonar as crianças sem que fossem expostas ao público. As razões variavam, podendo ser pela pobreza, construção de novas configurações familiares, condenação às mães solteiras, não só das camadas sociais baixas, consideradas pela época. Embora não se tenha registros, há indícios de que o infanticídio era uma forma de destinação de crianças.

As crianças, nesta época, podiam ser criadas por outros adultos, sem qualquer burocracia sob o aspecto legal. Algumas amas costumavam escraviza-las, vendê-las, matá-las ou maltratá-las, colocando aguardente no leite, por exemplo, para acalmá-las. Esta prática tornava-se comum, e por isto, fora elaborada uma lei, prevendo 30 dias de prisão para quem a infringisse.

As autoridades da época não puniam abertamente estes atos, embora, o Código Penal Brasileiro de 1930, entendiam estes comportamento violentos como castigos excessivos ou moderados. A atualização do Código Penal de 1980, não alterou ou referenciou o assunto. Foi com o Código de Menores, de 1927, que houve a inclusão desta matéria. No entanto, o Código de Menores de 1979, não garantia acolhimento diferenciado às vítimas, sendo entendidas com a mesma denominação de infração penal.

A década de 1980 traz à tona, a mobilização brasileira quanto às violações e luta pelos direitos das crianças e adolescentes através da Política Nacional do Bem-Estar do Menor e Código de Menores, resultando na aprovação do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (LIMA, 2008).

A Constituição Federal, de 1988, traz no artigo 227:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Lei 8.069, de 1990:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Ambas resoluções, embasam a Política Brasileira de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Embora existam leis específicas de proteção, prevenção e punição às violências contra a criança, há uma difícil tarefa de controle e de compreensão da dimensão que o ato

violento pode tomar, visto que existem vários fatores e formas com que se apresentam, principalmente, pelo fato de existirem a ambígua relação entre proteção versus violação, no caso de a grande maioria dos casos serem de origem intrafamiliar e doméstica.

A Rede de Proteção à Criança é extensa e pode ser visualizada desde a atenção primária até a alta complexidade. Neste caso, inclui-se aqui os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, os Centros de Referência de Assistência Social, os Centros de Referência Especializado de Assistência Social, Delegacias de Polícia, Hospitais, Escolas, Centros de Atenção Psicossociais...

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), "é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão e organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social em todo o território nacional" (BRASÍLIA, 2011). Dentre suas funções, o livreto traz:

- Estabelece a co-responsabilidade entre os entes federados (União, Estados, DF e Municípios) para implementar, regular, cofinanciar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, em todo o território nacional, como dever do Estado e direito do cidadão;
- Considera o território, respeitando as diversidades regionais e municipais, decorrente de características culturais, socioeconômicas e políticas, e as realidades urbana e rural;
- Adota a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante das ações de assistência social:
 - Articula a oferta pública-estatal com a oferta pública não estatal de serviços socioassistenciais;
- Organiza a proteção social por níveis: proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

Para o SUAS, a Proteção Social Básica, destina-se aos indivíduos e famílias em risco pessoal e social, por violação de direitos, em virtude de relações familiares e comutarias, que geram ou geraram conflitos e rupturas, entendendo que precisam de maior articulação das políticas públicas e dos órgãos de defesa de direitos.

A Proteção Social Básica busca, através de ações, prevenir o agravamento e busca potencializar os recursos internos de pessoas e dos grupos para o enfrentamento das violações, fragilizações e rompimentos, sejam eles familiares, comunitários e/ou sociais. Neste casos, identificadas como situações onde há violência física, psicológica, negligência, abandono,

violência sexual, indivíduos em situação de rua, trabalho infantil, cumprimento de medidas socioeducativas, afastamento do convívio familiar, entre outras.

A Proteção Social Básica organiza-se na média e alta complexidade. Entende-se por Média Complexidade, a oferta de serviços que requerem maior estrutura técnica e operativa, para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Nesta modalidade, os atendimento são executados e acompanhados de forma especializada, individualizada, continuada e articulados com a rede. Incluem nesta modalidade, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); e os Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centro POP).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, oferta serviços especializados a fim de assegurar o acolhimento de famílias e indivíduos, afastados temporariamente do núcleo familiar ou comunitário de origem. Incluem-se aqui, os Serviços de Acolhimento Institucional; Serviços de Acolhimento em República; Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Segundo a Lei 12.435, aprovada em seis de julho de 2011, pela Presidente Dilma Roussef, o CREAS é uma unidade pública do estado, com abrangência municipal ou regional que acolhe famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. A implantação, funcionamento e oferta dos serviços, são de responsabilidade do poder público local, e por isto, não podem ser administrados por Organizações Não Governamentais, entendendo que o serviço não pode sofrer interrupções por qualquer motivo.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, que objetiva atuar na prevenção e proteção da ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de ações que fortaleçam as potencialidades individuais e coletivas da população.

Diferente dos demais serviços do SUAS, o CRAS, além de ofertar serviços e ações, tem a função exclusiva de ofertar o trabalho social com as família do Programa de Atendimento Integral das Famílias (PAIF).

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente visam a participação e controle social, espaços deliberativos, nos quais governo e sociedade discutem, formulam e decidem de forma compartilhada, co-responsabilizada, no âmbito das políticas públicas de promoção e defesa de direitos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988. Estes, portanto, "não são executores de políticas, são formuladores, promotores de políticas,

defensores de direitos, controladores das ações públicas governamentais e não governamentais, normalizadores de parâmetros e definidores de diretrizes das políticas na perspectiva da garantia dos direitos humanos, sociais e políticos" (BRASIL, 2002).

A nível nacional, o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), está articulado ao Ministério e representam as demandas de crianças e adolescentes, deliberando sobre a política nacional, tanto para a nação, quanto para estado e município.

A nível estadual há o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), instituído pela LEI Nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002 e alterações dadas pela LEI Nº 15.589, de 11 de outubro de 2011. Este, é o responsável pela deliberação e controle da política de promoção em defesa das crianças e do adolescente para a elaboração Política Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como, articulações governamentais e não-governamentais em Santa Catarina, vinculado a Secretaria Estado de Assistência Social, Trabalho Habitação site de e (fonte http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca)

No âmbito municipal, as crianças e adolescente são representadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), constituído através da Política Municipal da Criança e do Adolescente, aprovada pela primeira vez em 2004, sob a Lei Municipal de número 2.885 de 12 de abril de 2004, assinada pelo prefeito Juarez Vicari. Em 2011, esta lei passa por alterações, e é aprovada sob Lei Municipal nº 3.548 de 25 de agosto de 2011, assinada pelo Prefeito em exercício Aldocir Luiz Seiffert, alterando os dispositivos da lei anterior. Em 2014, a Lei nº 3.755 de 30 de abril de 2014, revoga as leia anteriores e é assinada pela Prefeita Rosimar Maldaner.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), "é órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de atendimento, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social e tem por finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para crianças e adolescentes" (SANTA CATARINA, 2014).

Competem ao CMDCA, ações que visam à prevenção, promoção, proteção de crianças e adolescentes, nos mais diversos âmbitos e níveis sociais, a nível municipal, com apoio da Secretaria de Assistência Social de Maravilha/SC. O Conselho é composto por membros governamentais representantes de cinco secretaria municipais e cinco representantes não governamentais da sociedade civil organizada.

A Lei Municipal nº 3.755 de 30 de abril de 2014, ao qual Institui a Política Municipal da Criança e do Adolescente, aprovada Prefeita Rosimar Maldaner, institui também o Conselho Tutelar, "é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente", representado por cinco conselheiros eleitos a cada quatro anos.

Dentre as funções, destaca-se:

- I atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, do Estatuto de Criança e Adolescente, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VI do mesmo Estatuto;
- II atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I aVII, do Estatuto da Criança e Adolescente;
- III promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e Adolescente para o adolescente autor de ato infracional;
- VII expedir notificações;
- VIII requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direito da criança e do adolescente;
- X representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3°, inciso II, da Constituição Federal;
- XI representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

O estudo construído pelo Ministério da Saúde do Distrito Federal indica que o Brasil é marcado por estudos que apontam que nos últimos anos a criança está relacionada com

diversas violências, desde o nascimento, indicando que é um grupo vulnerável e suscetível, exposto ao sofrimento que afeta direta e indiretamente a saúde física, mental e emocional. É crucial que o entendimento de que crianças saudáveis são reflexos de uma sociedade saudável, neste caso, a meta é a promoção da saúde de forma integral (BRASÍLIA, 2006).

De 1990 a 2000, dados apontam que no Brasil, mais de 211.918 crianças e adolescentes foram vítimas por acidentes e violências apontada com causa externas.

Este mesmo estudo, aponta como fator potencializador o uso de álcool e outras drogas, desencadeiam e estão associados à violência intrafamiliar, além das infrações de trânsito e das relações interpessoais. Outro fator importante para o aumento das estimativas da violência, é o uso de arma de fogo, cada vez mais comum e evidente em sociedade. Somados ao consumo de drogas lícitas, como é o caso do álcool, e de drogas ilícitas, a exemplo de maconha, cocaína e outras, dá-se então, um caminho fácil para consequências e sintomas como é o caso da violência.

É possível indicar que a violência é um sintoma de uma sociedade que oferece perspectivas limitadas às atitudes saudáveis, e por este motivo, recorrem às afirmações socialmente aceitas. No Brasil, a década de 80 indica a preocupação com os maus-tratos sob a lógica da epidemiologia, entendendo a prevenção e o atendimento especializado como forma de proteção. Estes movimentos surgiram em reconhecimento da morbidade por causas externas, de violências e acidentes, como um problema da saúde, no âmbito primário, secundário e terciário (BRASÍLIA, 2006).

A violência no Brasil manifesta-se de forma estrutural, intrafamiliar, institucional e delinquencial. A violência estrutural é entendida como condição de vida, produzida por desigualdades, e têm formas-limite de manifestação, a exemplo da "existência de meninos e meninas vivendo ou trabalhando nas ruas; os meninos e meninas trabalhando para sobreviver e a vida de meninos e meninas dentro das instituições de privação de liberdade" (BRASÍLIA, 2006, p. 31).

A violência intrafamiliar, é aquela que ocorre no lar e se mostra como é uma forma de comunicação e de relação interpessoal. Quando um componente familiar está sofrendo violações, todos são atingidos e acabam sofrendo agressões, embora em diferentes níveis hierárquicos. As crianças têm sido as maiores vítimas em virtude de apresentarem-se como uma válvula de escape frente à raiva, aos ressentimentos, às impaciências e às emoções negativas. Pela fragilidade e personalidade em formação, alguns autores afirmam que crianças e adolescentes são alvos fáceis.

O abuso sexual é apontado como a forma de violência mais comum dentro da família, tendo como consequência, em muitos casos, a gravidez precoce de adolescentes e abortos clandestinos, além do abandono do lar, a intensificação de crianças em situação de rua. Há também o impacto à saúde das física, de forma física e mental, externalizados a curto, médio e longo prazo (SADIGURSKY; MAGALHÃES, 2002, apud, BRASÍLIA, 2006).

Os agravos também podem ser observados e mensurados através "como boca, mamas, genitais, região perineal, nádegas e ânus. As lesões podem se apresentar como hiperemia, edema, hematomas, escoriações, fissuras, rupturas, sangramentos, gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis" (BRASÍLIA, 2006, p. 34).

Do ponto de vista emocional, os sintomas podem apresentar variações dependendo da idade, das condições psicológicas da pessoa em desenvolvimento (vítimas), do contexto histórico, da frequência e repetição do ato que foi exposta. Dados apontam que de forma geral, há dificuldade na aprendizagem, distúrbios de comportamentos como fobias e terror noturno, comportamentos autodestrutivos, isolamentos social, estimulação precoce à sexualidade, dificuldade em fazer amizades, baixa autoestima e depressão (BRASÍLIA, 2006).

No Brasil, percebe-se que o fenômeno da violência mobiliza diversas áreas de conhecimento, em busca de parcerias e estratégias de prevenção e intervenção no enfrentamento da problemática (PLATT VB *et al.*, 2016), visto que é considerada com um grave problema de saúde pública, até recentemente estudos não conseguiam compreender de forma integral a sua elevada ocorrência no país (Sociedade Brasileira de Medicina, 2018).

O Brasil revela uma carência de dados que dificulta a realização de estudos. Para Negrão (2005), permeia a "Lei do Silêncio", no âmbito intrafamiliar, neste sentido, tem-se conhecimento de uma pequena parcela de dados, já que muitos não chegam ao conhecimento institucional de proteção. Alguns estudos brasileiros apontam que a violência física é a mais comum praticada em todo o país.

3 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

Considera-se que este estudo é de natureza aplicada, com objetivos descritivos e procedimentos da pesquisa documental de análise mista. O referencial teórico foi construído consultando o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior (CAPES), priorizando estudos governamentais sobre a violência. Para a coleta de dados, houve a identificação da Rede de Proteção à criança e ao adolescente que Maravilha/SC dispõe, optando-se pela utilização dos atendimentos registrados no ano de 2018 pelo Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

3.1 Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa

Para Minayo (2002), a pesquisa é uma atividade básica das ciências na descoberta da realidade, de aproximação sucessiva que nunca se esgota e que combina teoria e dados. É uma constante busca, um processo inacabado e permanente. Demo (apud GERHARD; TOLFO, 2009) por sua vez, coloca a pesquisa como uma atitude, um diálogo sistemático crítico e criativo de intervenção competente à realidade, teórico-prático. Gil (2008, p. 26) expõe a pesquisa com caráter pragmático, "um processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico" com o objetivo de descobrir respostas aos problemas através dos métodos científicos.

Considera-se que este estudo é de natureza aplicada, com objetivos descritivos e procedimentos da pesquisa documental de análise mista, compreendendo-a de forma quantitativa e qualitativa, diminuindo as limitações que os métodos quantitativo e qualitativo possuem separadamente, (CASTRO, et al. 2010; CRESWELL, 2007) e favorecendo as potencialidades de cada abordagem. Segundo Fonseca (2002), a pesquisa documental é baseada em fontes diversificadas das quais receberam tratamento analítico, como materiais de artigos científicos, livros, documentos oficiais, etc. Busca descrever e comparar fatos sociais.

O referencial teórico foi construído consultando o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerado um veículo de transferência da informação científica e tecnológica, atualizada aos avanços das respectivas áreas de atuação e que conta com grande número de estudos publicados e organizados à disposição dos pesquisadores (MEIRELLES e MACHADO, 2007) e priorizando estudos governamentais sobre a violência.

Para a coleta documental foram utilizados os dados fornecidos pela Rede de Proteção à Criança e Adolescente da cidade de Maravilha/SC, sendo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Delegacia de Polícia Civil e Conselho Tutelar. Os dados solicitados fazem referência ao tipo de violência (física, psicológica, sexual,

negligência, abandono); Idade da criança; Região (bairro) que a criança e família moram ou moravam na data do registro; Declarante/registro do Boletim de Ocorrência ou Denúncia; Violador/acusado(a); Encaminhamentos realizados à rede de proteção.

O público alvo desta pesquisa são crianças, consideradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), àquelas entre 18 meses a 12 anos incompletos, de ambos os sexos masculino e feminino. O recorte geográfico desta pesquisa baseou-se no município de Maravilha, localizado no Extremo Oeste de Santa Catarina. Com relação ao recorte temporal, optou pela utilização de dados fornecidos pela Rede de Proteção, no ano de 2018.

A problematização da pesquisa baseia-se em quais os índices de violência e qual disponibilidade da rede de proteção à criança em Maravilha/SC? Para tanto, será necessário identificar quais os tipos de violência prevalecem, onde esta se concentra, como se apresenta em números.

3.2 Caracterização da organização, setor ou área lócus do estudo

Maravilha, cidade localizada no Extremo Oeste do estado de Santa Catarina, é conhecida como a "cidade das crianças", desde 1970 por conta do grande número de crianças na cidade. Em 2012, a presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.596 que conferiu ao município o título oficial de Cidade das Crianças. Atualmente, a "cidade das crianças" possui 25.403 habitantes, segundo estimativas do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). O último Censo Demográfico, realizado em 2010, registrou população de 22.101 pessoas. Destas, 1.391 tinham de zero a quatro anos; 1.478 tinham de cinco a nove anos; e 1.772 de dez a quatorze anos, ou seja, 4.641 crianças e adolescentes no município. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente é extensa, visto que são divididos instituições públicas, privadas e organização não-governamentais, além de parceria entre si.

3.3 População e amostra ou Participantes da pesquisa

Para esta pesquisa, utilizou-se dados fornecidos pelos serviços de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência da cidade de Maravilha/SC, sendo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Delegacia de Polícia Civil e Conselho Tutelar

O público alvo desta pesquisa são crianças e adolescentes, consideradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), àquelas entre 18 meses a 18 anos incompletos, que tiveram seus direitos violados através da violência (física, psicológica, sexual, moral) e que foram acolhidas pela Rede de Proteção da cidade de Maravilha/SC em 2018.

3.4 Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa

Os instrumentos de coleta de dados desta pesquisa foram baseados em dados fornecidos pelos serviços de proteção da cidade de Maravilha/SC, sendo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Delegacia de Polícia Civil e Conselho Tutelar. Os dados coletados referem-se aos registros de Boletins de Ocorrência, encaminhamentos e/ou atendimentos realizados no ano de 2018, nesta cidade.

3.5 Procedimentos de coleta e de análise de dados

Para a coleta de dados, inicialmente optou-se pela identificação da Rede de Proteção à criança e ao adolescente que a cidade de Maravilha/SC dispõe, entendendo quais as entidades acolhem, contribuem para o cuidado e/ou tratamento de forma direta e indireta. Optou-se pela utilização dos dados das instituições que acolhem as denúncias e realizam o tratamento e/ou encaminhamentos da criança/adolescente e da família quando há situações de violência comprovadas, sendo estas: Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil e Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O contato ocorreu no primeiro semestre de 2019, às instituições acima citadas, solicitando através da entrega de ofício presencial as informações para coleta de dados. Na Delegacia de Polícia Civil, a entrega ocorreu em mãos ao Delegado de Polícia Civil; No Conselho Tutelar, a entrega ocorreu em mãoS; e no Centro de Referência de Especializado de Assistência Social (CREAS), a entrega ocorreu em mãos à Coordenadora do CREAS. Prontamente a Rede de Apoio acolheu a solicitação e a entrega dos dados ocorreu através de envio de ofício oficial da Delegacia de Polícia Civil, encaminhamento de relatório via e-mail do CREAS e relatório de atendimentos realizados em 2018, entregue em mãos pela Presidente do Conselho Tutelar.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados a seguir apresentados, foram coletados através de ofício de solicitação, endereçados aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente de Maravilha/SC, neste caso ao Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e Delegacia de Polícia Civil, todos os serviços fazem parte da Rede de Proteção à criança e ao adolescente da cidade de Maravilha/SC.

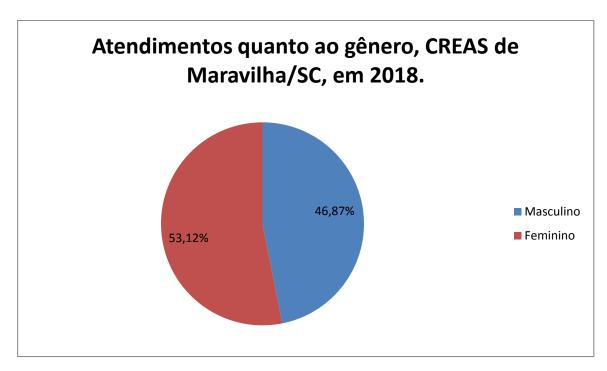
Solicitou-se através de ofício, as seguintes informações referentes ao período de 1991 a 2018: tipo de violência sofrida (física, psicológica, sexual, negligência, abandono); idade da vítima; local de moradia na data do registro; declarante do registro do Boletim de Ocorrência ou Denúncia; violador(a)/acusado(a) (pai, mãe, irmã(ão), primo(a)); encaminhamentos realizados à rede de proteção do município. No entanto, muitos dos dados solicitados não foram colhidos com êxito, conforme justificativa individual apresentada pelos serviços.

No ato da coleta de dados, percebeu-se que os três serviços do município não dispunham de registros informatizados ou de recursos humanos que pudessem averiguar nos arquivos físicos todos os dados no período acima citado. Neste caso, optou-se pela utilização dos dados referentes ao ano de 2018.

Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) de Maravilha/SC

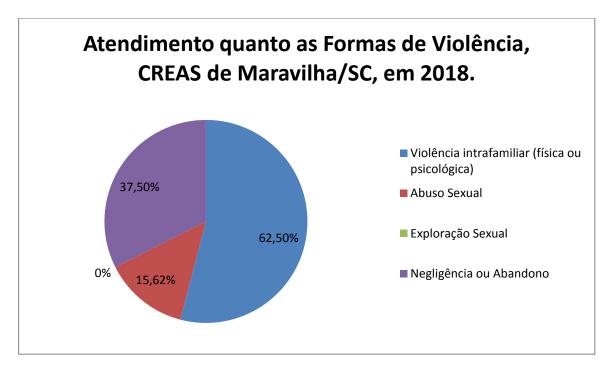
O Centro de Referência Especializado em Assistência Social forneceu dados relativos ao tipo de violência, sexo, idade e origem, se intrafamiliar ou extrafamiliar, do ano de 2016, 2017 e 2018. Porém, somente os dados de 2018 foram analisados neste estudo, conforme quadros abaixo:

Gráfico demonstrativo de atendimentos por Gênero, realizados pelo CREAS em 2018:



Fonte: Elaborado pelos autores

O gráfico acima apresenta o demonstrativo dos atendimentos realizados pelo CREAS no ano de 2018. Podemos perceber a predominância de atendimentos às vítimas de violências do gênero feminino, sendo 53,12% para 46,87% do sexo masculino. Segundo pesquisas, no Brasil as meninas são 5 (cinco) vezes mais acometidas por violências do que os meninos (BROWNE; FINKELHOR, 1986; FINKELHOR, 1994, apud NEGRÃO, 2005). Especialmente, quando se trata de violência sexual, prevalecendo entre 5 e 10 anos. Os meninos, também são vítimas de crimes sexuais, no entanto em menor proporção (PLATT VB et al., 2016). As meninas, quando acometidas pela violência, tendem a ser revitimizadas quando adultas, podendo desenvolver mais quadros depressivos que os meninos (Negrão, 2005), além de apresentar manifestações clínicas como doenças venéreas, gravidez, aborto e distúrbios mentais (MACHADO *et al.*, 2005). Os meninos, externalizam as consequências da violência através de comportamentos agressivos na infância e podendo tornar-se homens mais violentos na vida adulta (NEGRÃO, 2005).



Fonte: Elaborado pelos autores

Com relação às Formas de Violências registradas pelo CREAS de Maravilha/SC, em 2018, pode-se observar que a predominância é significativa quando se trata de violência intrafamiliar, seja de forma física ou psicológica, rendendo 62,5% dos atendimentos realizados. Não houve registros de violência extrafamiliares no ano citado. No entanto, não é possível considerar a inexistência de casos, mas sim, a possibilidade de não terem chegado aos órgãos de proteção. Negrão (2005) aponta que se tratando de violência intrafamiliar é comum e recorrente a existência da "Lei do Silêncio", tem-se conhecimento de uma pequena parcela de dados, já que muitos não chegam ao conhecimento institucional de proteção. Neste aspecto, é possível considerar que existam mais casos de violência doméstica. Alguns estudos brasileiros apontam que a violência física é a mais comum praticada em todo o país.

Em seguida, observa-se no gráfico acima apresentado que a negligência ou abandono correspondem a 37,5% dos atendimentos realizados em 2018. O estudo intitulado "Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina", realizado em 2016, aponta que existiam no Sistema de Informações do SCFV em dezembro de 2016 30.094 crianças e adolescentes e a maioria delas (28,2%) vivenciava alguma violência ou negligência. A negligência também é apontada com 67,7% das notificações realizadas pelos Conselhos Tutelares de Santa Catarina. A Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA), neste mesmo estudo, aponta que a negligência foi expressivamente a maior

deles, com 80% dos resultados, sendo seguida do abandono (6,7%), responsável pelos acolhimentos de crianças vítimas destas violências. A dinâmica de violência, quando apresentada dentro da família, se relaciona com segredos e tendem a perpetuar em maior prazo a revelação deste (ROVINSKI; PELISOLI, 2019).

Com 15,62% dos casos acolhidos pelo CREAS de Maravilha, o abuso sexual é registrado no município. A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que a violência sexual atinge 18% das meninas e 8% dos meninos no mundo (WHO, 2017 apud ROVINSKI; PELISOLI, 2019). Esta alta prevalência pode trazer prejuízos incalculáveis a curto, médio e longo prazo. A violência sexual intrafamiliar é mais prevalente do que fora da família, porém, conforme dados apresentados, não é possível identificar se os casos apresentados ocorreram dentro ou fora da família. Estudos brasileiros apontam que os principais agressores são identificados como pais, tios, padrastos (ROVINSKI; PELISOLI, 2019),

Embora não haja registro de casos de atendimento relativos à exploração sexual neste município no ano de 2018, é importante salientar que esta forma de violência está presente em sociedade. Segundo Negrão (2005), "com base em informações disponibilizadas pelo governo federal que, em estudo recente, mostrou que no Brasil a exploração sexual de crianças e adolescentes é uma prática presente em 937 municípios brasileiros. Das cidades identificadas, 298 (31,8%) estão no nordeste; 241 (25,7%) no sudeste; **162 (17,3%) no sul** [grifo da autora]; 127 (13,6%) no centro-oeste; e 109 (11,6%) no norte. No estado do Ceará, foram identificados 41 municípios onde ocorre exploração sexual de crianças e adolescentes.

Atendimento quanto à Faixa Etária, CREAS de Maravilha/SC, em 2018.

40,62%

46,87%

• 0 a 6 anos
• 07 a 12 anos

Gráfico demonstrativo de atendimentos por Faixa Etária:

Fonte: Elaborado pelos autores

Com relação à Faixa Etária, é possível observar que 46,87% dos atendimentos prestados pelo CREAS no ano de 2018, são relativos a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade. Sendo 40,62% são relativos às crianças e adolescentes de 7 (sete) a 12 (doze) anos de idade. Finkelhor e Tucker (2015, apud ROVINSKI, PELISOLI, 2019), indicam que as crianças são as principais vítimas de violência, em razão da sua vulnerabilidade e dependência (FLORENTINO, 2015, apud, ROVINSKI, PELISOLI, 2019). Percebe-se neste estudo, que as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em tese, com menores recursos de desenvolvimento físico, psíquico e emocional, foram acolhidas nesta instituição em maior número, comparado com adolescentes até 12 anos. Podendo refletir sobre a forma com que estas estão sendo identificadas, sugerindo que a rede de apoio da criança vítima de violência (escola, família, vizinhos, familiares), estão apoiando e fortalecendo o cuidado desta criança através de denúncias e suporte social.

Delegacia de Polícia Civil de Maravilha/SC

A Delegacia de Polícia Civil de Maravilha/SC, contribuiu com a pesquisa informando os casos parciais registrados como Estrupo de Vulnerável de 2010 a 2018. De 1990 a 2005, o registro de Boletins de Ocorrência não possuiam sistema informatizado, sendo arquivados em

documentos físicos. Em 2015, o município sofreu um desastre natural, uma enchente comprometeu a estrutura e organização de diversas repartições públicas. A Delegacia de Polícia foi uma destas, da qual, perdeu parte dos registros criminais e infelizmente não é possível resgatá-los, conforme informações. Nestes processos de informatizações, existiram diversas atualizações e mudanças, não sendo possível ter conhecimento de todos os casos de violência registrados nesta instituição.

A Lei 13.431/2017, definiu como abuso sexual "toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, com ou sem conjunção carnal (ato libidinoso), realizado de forma presencial ou eletrônico, para estimulação sexual do agente ou te terceiro" (BRASIL, 2017 apud ROVINSKI; PELISOLI, 2019, p. 15).

Os dados coletados, dizem respeito ao ano de registro, número do Boletim de Ocorrência, idade da vítima e bairro de residência. Foram utilizados, conforme já mencionados que os dados utilizados são de 2018, conforme quadro abaixo:

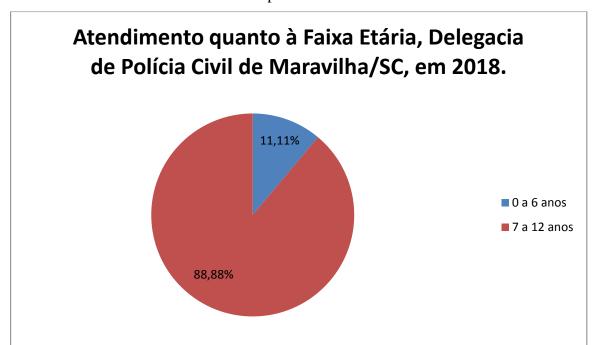


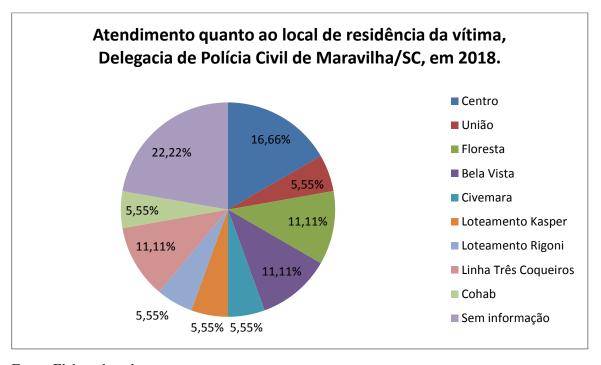
Gráfico demonstrativo de atendimentos por Faixa Etária:

Fonte: Elaborado pelos autores

Os registros de Boletim de Ocorrência da Delegacia de Polícia Civil de Maravilha, registrados em 2018, apontam, conforme gráfico acima apresentado que 88,88% dos atendimentos dizem respeito a vítimas de 7 (sete) a 12 (doze) anos de idade, relativas ao crime

de Estupro de Vulnerável. Crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, registram 11,11% dos atendimentos realizados pela Delegacia de Polícia Civil de Maravilha/SC. Diferente do experenciado pelo CREAS, os registros do crime relativo à violência sexual que tem maior incidência no registro de casos de vítimas de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade. Embora, haja uma diferença de apenas 6% em comparação com as vítimas de 7 (sete) a 12 (doze) anos de idade. É válida a reflexão que muitas destas crianças e/ou adolescentes violados não estão sendo acolhidos para tratamento multiprofissional pelos serviços. Sugerindo que muitos podem estar em vulnerabilidade, desassistidos, podendo revivenciar a violência e com possibilidade de reproduzi-la em sociedade.

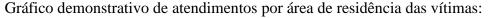
Gráfico demonstrativo de atendimentos por local de residências das vítimas:

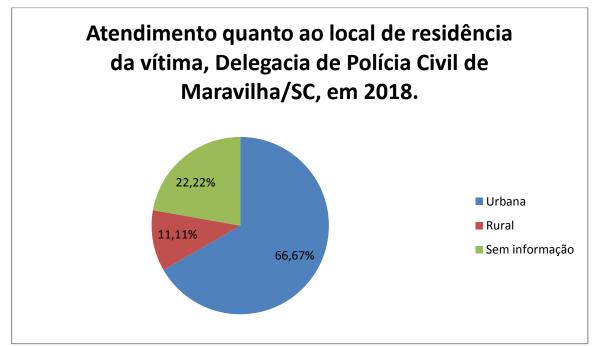


Fonte: Elaborado pelos autores

Com relação ao local de residência das vítimas com registros de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil de Maravilha, do crime de Estupro de Vulnerável, apresenta-se predominância de 22,22%, os casos registrados em Maravilha, porém, sem identificação exata do bairro. Observa-se também que 16,66% dos casos registrados, apontam que as vítimas, no ato do registro, moram ou moravam no centro da cidade. Os bairros Floresta e Bela Vista, além da Linha Três Coqueiros no interior do município, apontam que 11,11% das vítimas mantinham residência nestes locais, totalizando 33,33%. Os bairros

União, Covemara, Loteamento Kasper, Loteamento Rigoni, Cohab, apotam que 5,55% das vítimas residiam nestes bairros, totalizando 27,75% dos casos registrados em 2018. Em resumo, persebemos que 66,67% dos casos de violência a criança reside na área urbana; 11,11% apresentam como local de residência a área rural; e 22,22% dos casos resgistrados não apontam a área, mas indiam a residência na cidade de Maravilha/SC. É válido ressaltar que o aumento populacional pode ser responsável pela visibilidade dos casos das vítimas que residem na área urbana, visto que existem mais pessoas, comparadas à área rural. A violência urbana é considerada a violência mais comum em sociedade "trata-se da violência de um estranho contra o outro, com a finalidade de se apropriar de seus bens, ou pelo simples prazer de poder" (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2018, p. 34). No entanto, não é possível identificar se os casos ocorreram em áreas urbanas ou rurais. Sabe-se que é uma pequena parcela de casos de violência que chegam ao conhecimento das políticas públicas, ou seja, muitas vítimas podem estar desassistidas e permanecem no ciclo de violência.





Fonte: Elaborado pelos autores

Conselho Tutelar de Maravilha/SC

O Conselho Tutelar de Maravilha/SC, é considerado, em muitos casos a porta de entrada de denúncias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou com

possibilidade de violências. Os dados coletados por esta instituição dizem respeito às demandas atendidas e encaminhadas à outras entidades. A enchente de 2015, foi a resposável pelo comprometimento da estrutura desta entidade, onde computadores, arquivos físicos, mobílias, muitas coisas não puderam ser reaproveitadas e com isto, muitos casos e acompanhamentos foram perdidos. Atualmente, as principais demandas desta instituição dizem respeito à suspeita de abuso sexual, violência sexual comprovada, violência física, violência psicológica, trabalho infantil, além de encaminhamentos aos serviços de saúde, educação, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assitência Social (CREAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Cesta Básica, Ministério Público, Juiz, Instituto Médico Legal (IML) e encaminhamentos a outros Conselhos Tutelares da região. Nesta pesquisa, considerou-se somente os dados relativos à suspeita de abuso sexual, violência sexual comprovada, violência física, violência psicológica, Centro de Referência Especializada em Assitência Social e encaminhamentos ao Instituto Médico Legal (IML), conforme quadro abaixo:

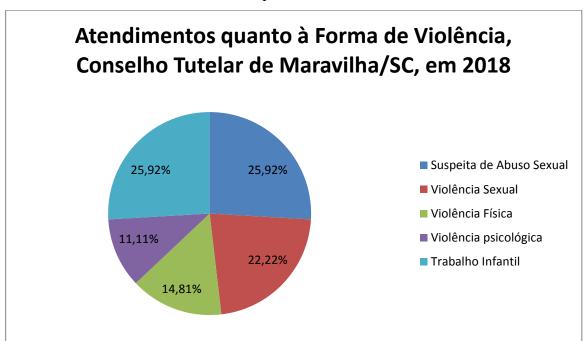


Gráfico demonstrativo de atendimentos por Forma de Violência:

Fonte: Elaborado pelos autores

Os dados relativos aos atendimentos e encaminhamentos do Conselho Tutelar do município de Maravilha/SC em 2018, apresentam-se, conforme gráfico acima, sendo: suspeita de abuso sexual, violência sexual, violência física, violência psicológica e trabalho infantil.

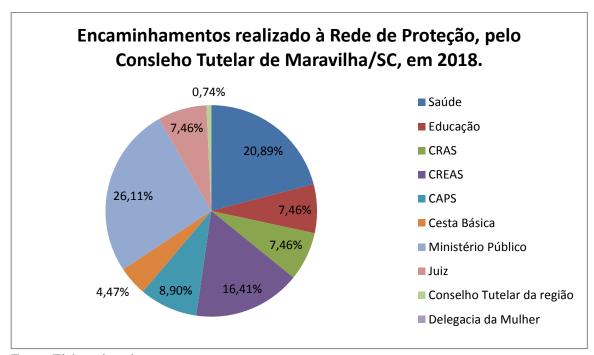
Destes, 25,92% dizem respeito a suspeita de abuso sexual. Outros 25,92% dos casos encaminhados, dizem respeito ao trabalho infantil. A violência sexual é acolhida pelos profissionais em 22,22% dos encaminhamentos. A violência física corresponde a 14,81% dos encaminhamentos realizados em 2018. E por fim, 11,11% dos encaminhamentos dizem respeito à violência psicológica.

Segundo o Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente realizado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina, "são registrados, em média, 3,8 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, de zero a 17 anos de idade, todos os anos. No estado, o Extremo-Oeste catarinense é a região que apresenta a maior taxa de notificações da violência sexual por mil habitantes da mesma faixa etária: 3,5" (BRASÍLIA, 2017). Embora os dados apresentados sejam do ano de 2016, são importantes para a reflexão e debate. Segundo o relatório, a partir de 3,0 considera-se um índice muito alto. A taxa de notificações da violência sexual de Santa Catarina é de 2,7, enquanto do Brasil é de 2,0. A Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS), do qual Maravilha/SC faz parte, é de 2,9. Um índice elevado, comparado com dados nacionais e estaduais. Segundo dados do "Disque 100", o serviço que analisa e encaminha denúncias de violações de direitos. Em 2018, recebeu mais de 57 mil ligações e destas 10% aproximadamente estão relacionadas à violência sexual de crianças e adolescentes.

Com relação ao trabalho infantil, apresentado como 25,92% dos casos atendidos pelo Conselho Tutelar. A Organização das Nações Unidas, considera esta forma de violência como uma das "piores formas de trabalho", já que podem ser comparadas à escravidão, à servidão e ao trabalho forçado. Neste aspecto, incluem o aliciamento de meninos e meninas pelo tráfico de entorpecentes. O trabalho pode ser considerado violência quando compromete a saúde e o desenvolvimento físico e moral das crianças (NEGRÃO, 2005).

A violência física aparece como 14,81% dos registros apresentados pelo Conselho Tutelar de Maravilha/SC, em 2018. Os dados nacionais, apresentados pelo Ministério dos Direitos Humanos, apontam que em 2017, a violência física esteve em 3º lugar, com mais de 30.000 mil casos. Antecedida pela negligência, campeã em registos com mais de 60.000 mil casos e da violência psicológica com mais de 40.000 mil casos, considerando as vítimas do gênero masculino e feminino.

Gráfico demonstrativo total de atendimentos encaminhamentos realizado pelo Conselho Tutelar de Maravilha/SC, em 2018:



Fonte: Elaborado pelos autores

Os encaminhamentos de casos registrados pelo Conselho Tutelar do município de Maravilha/SC no ano de 2018 contabilizam 26,11% ao Ministério Público. Em 20,89% dos casos, há o encaminhamento aos serviços de saúde do município. Para o CREAS, 16,41% dos casos são encaminhados para tratamento. Ao Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), 8,9% são encaminhados pelo Conselho Tutelar. À secretaria de educação, 7,46% dos casos são encaminhados. Assim como 7,46% dos casos são encaminhados ao CRAS e ao Juiz, totalizando 14,92% dos encaminhamentos. Existem também os casos que há a necessidade de encaminhamento a Cestas Básicas, o que correspondem a 4,47% dos encaminhamentos. Por fim, 0,74% dos encaminhamentos foram realizados a outro Conselho Tutelar da região. Em 2018, pelos dados coletados, não houve encaminhamentos à Delegacia da Mulher.

Os dados acima apresentados, sugerem que as crianças e adolescentes vítimas de violências são acolhidos e encaminhados à rede de proteção, com o intuito de tratamento e suporte à vítima e família. Não é possível identificarmos quantas crianças utilizaram destes serviços, visto que em um caso, pode-se haver mais encaminhamos à rede de proteção maravilhense, por exemplo, a criança pode ser encaminhada à saúde, à educação, ao CRAS, sendo este, um único atendimento do Conselho Tutelar.

5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Inicialmente, é preciso entender que a violência se manifesta em sociedade e é uma manifestação multifacetada, ou seja, não existe um único ponto de partida ou causa. É uma soma de fatores e encontros que podem facilitar/dificultar ou interromper o ciclo da violência. É importante salientar que há uma tendência a existir reproduções da violência sofrida e/ou experenciada nas relações, seja de forma consciente, inconsciente ou intencional/não intencional.

Muitos estudos têm apresentado a alta prevalência da violência no seio da família e compreende-a como uma forma de sintoma ao funcionamento estabelecido frente às vivências, representações e formas de estar em sociedade. É muitas vezes baseada na "lei do segredo" e, por isto, torna-se um desafio adentrar neste ambiente e acolher suas vítimas.

Os objetivos inicialmente delimitados puderam ser alcançados, porém com ressalvas, visto que existiram alguns fatores que dificultaram o alcance desses resultados, principalmente no que tange ao armazenamento, coleta e análise dos dados pelos órgãos estudados.

Algumas situações de violência não aparecem nos dados coletados, no entanto, fica uma lacuna nesta pesquisa quanto a inexistência de casos, a dificuldade de identificação por parte das equipes ou a dificuldade dos órgãos de proteção terem conhecimento. Identifica-se aqui, que as violações não documentadas dizem respeito à violência extrafamiliar, comparando com a violência intrafamiliar, a violência institucional, violência social, violência através de ritos, violência química, violência urbana, *bullying*, *cyberbullying*, filicídio e síndrome de Munchausen, além da síndrome do bebê sacudido.

No decorrer da pesquisa, surgiram outras possibilidades de olhares, dentre eles a abrangência de outros órgão de proteção que acolhem as vítimas de violência, como hospitais, CRAS, CAPS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Agentes Comunitárias de Saúde, escolas públicas e privadas, Delegacia de Proteção a Crianças referente aos casos do município, além do Ministério Público e Tribunal de Justiça através de varas criminais e da família.

Com relação à coleta dos dados, é válido ressaltar sobre a dificuldade de obtenção dos dados, visto que não há um sistema integrado que viabilize a obtenção destas informações que permita a consulta pública e que pudessem auxiliar o agrupamento das estatísticas nacionais, estaduais e municipais sobre a violência. Este aspecto atenta para outro fator, a

demanda de tempo que as instituições dispuseram recebimento de ofício de solicitação, agrupamento das informações e efetivação da coleta de dados, interferindo também no trabalho cotidiano.

Outro fator que dificultou a compreensão da violência no município através dos serviços acima citados foram as poucas informações, repassadas, tendo em vista das informações solicitadas. Um dos motivos apresentados durante a coleta dos dados é a falha da informatização e de recursos humanos e de tempo para consulta aos documentos de registros físicos.

Ainda sobre os aspectos relacionados à coleta de dados, é válido ressaltar que algumas informações não foram solicitadas e que poderiam propiciar um maior envolvimento e representação da realidade vivenciada pelos serviços, entre eles: características das vítimas quanto a etnia, local da violação, fator socioeconômico, de que forma o serviço teve conhecimento da violação (denúncia, escola, flagrante) e se alguma das vítimas é considerada uma pessoa com deficiência.

Com relação à identificação das vítimas quanto às formas de violências que esta enfrentou ou enfrenta, surge um questionamento: de que forma, embasado em quais documentos, há a identificação das formas de violência que estas crianças ou adolescente sofre? Existe um aporte científico ou é embasado nas vivências pessoais e profissionais dos profissionais da rede de proteção? Existe um protocolo de identificação? Este questionamento surge ao analisar os dados que não foram contabilizados e que podem estar ocorrendo em sociedade.

Proponho aqui, a sugestão de assessibilizar a temática em todos os lugares, promovendo debates em todos os ambientes (escolas, saúde, família) de forma aberta e que proporcione a conscientização dos envolvidos em sociedade, especialmente no envolvimento da sociedade civil organizada através de ONGs, associações, clubes de serviços, etc.

Outro aspecto importante e que precisa ser refletido é a forma como as relações familiares estão se desenvolvendo: há espaço de crescimento entre os indivíduos? Existem relações saudáveis? O planejamento familiar é de conhecimento de todos? De que forma poderiam ser desenvolvidas ou fortalecidas o debate e apoio parental? É válido repensar sobre a possibilidade de rodas de conversas para identificação de formas saudáveis de como relacionar-se? Existe a necessidade de identificação das dinâmicas familiares através de diagnóstico parental? Estas ações poderiam de alguma forma, diminuir as lacunas entre as violações, cessando os ciclos de violência e acolhendo as vítimas, agressores(as) e potenciais vítimas e agressores(as)?

Em tese é preciso entender que a violência está em todos os espaços, independente de etnia, fator socioeconômico, gênero, faixa etária. Entender as formas como se manifestam e de onde provém, pode ser uma forma de combatê-la ou amenizá-la. Tornar a conscientização uma prática diária tanto na identificação como acolhimento poderia também ser uma forma de combatê-la ou amenizá-la e que poderiam diminuir as estatísticas municipais e estaduais acima apresentadas.

REFERÊNCIA

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. A. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisada. São Paulo: Cortez, 2001.

BRASIL, Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL, Lei 8.069, de 13 de junho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 1990.

BRASIL, Política Nacional de Redução da Morbidade. Portaria MS/GM n°. 737 de 16/05/01. Brasília, 2001.

BRASIL, Resolução n.º 117, de 11 de julho de 2006, altera dispositivos da Resolução, n.º 113/2006, Brasília, SEDH/CONANDA, 2006.

BRASIL, Lei 12.536, de 19 de dezembro de 2002. Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Brasília, 2002.

BRASIL, Lei Ordinária Nº 15589, de 11 de outubro de 2011. Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Brasília, 2011.

BRASIL, Lei 12.596 de 15 de março de 2012. Confere ao município de Maravilha/SC o título de cidade das crianças. Brasília, 2012.

BRASIL. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: guia de orientação n.1, Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006b.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise TOLFO (org.). Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOVERNO ESTADUAL. Diagnóstico da realidade social da criança e do adolescente do Estado de Santa Catarina. Joinville/SC, 2018

LIMA, Cláudia Araújo de. (Coord.) et al. Violência faz mal à saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

MACHADO HB, LUENEBERG CF, RÉGIS EI, NUNES MPP. Abuso sexual: diagnóstico de casos notificados no município de Itajaí/SC, no período de 1999 a 2003, como instrumento para a intervenção com famílias que vivenciaram situações de violência. Texto Contexto Enferm, Florianópolis, 2005

MEIRELLES, Rodrigo França; MACHADO, Raymundo das Neves. Perspectivas em ciência da informação, v.12, n. 3, p. 54-64, set./dez.2007.

MINAYO, M. C. S. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2002.

MINAYO, M. C. S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. IN: Violência faz mal à saúde. LIMA, C.A. (Coord.) et al.]. – Brasília- DF. Ministério da Saúde. 2006. 298 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books-MS/06_0315_M. pdf#page=2

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Governo Federal. Balanço anual do Disque Direitos Humanos: Disque 100. Brasília, DF: Governo Federal, 2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. Programa Aviso por Maus-Tratos contra crianças ou Adolescentes - APOMT. – Florianópolis: Procuradoria Geral de Justiça, 2006.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: < https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2019.

MORESCHI, Marcia Teresinha. Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

NEGRÃO, Telia; PRÁ, Jussara Reis. Dossiê violência de gênero contra meninas. Porto Alegre, 2005.

PLATT, Vanessa Borges; BACK, Isabela de Carlos; HAUSCHILD, Daneial Barbieri; GUEDERT, Jucélia Maria. Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências. Ciência e Saúde Coletiva, 2018.

PASSOS, Thaís Cristina Alves. Letalidade infanto-juvenil: dados da violência e políticas públicas existentes. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert; PELISOLO, Cátula da Luz. Violência sexual contra crianças e adolescentes: testemunho e avaliação psicológica. São Paulo: Vetor, 2019.

SANTA CATARINA, Lei 2.885 de 15 de março de 2004. Maravilha, 2004.

SANTA CATARINA, Lei 3.548 de 15 de março de 2011. Maravilha, 2011.

SANTA CATARINA, Lei 3.755 de 15 de março de 2014. Lei Ordinária 3755 2014 Maravilha SC - Institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Maravilha, 2014.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos Guia de referência : construindo uma cultura de prevenção à violência sexual / Benedito Rodrigues dos Santos, Rita Ippolito. -- São Paulo : Childhood - Instituto WCF-Brasil : Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009.

SANTOS, E. C. Vítimas da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Indicadores de Risco, Vulnerabilidade e Proteção. Childhood Brasil. 2009. Disponível em HTTP://www.childhood.org.br/wp- content/uploads/2014/03/vitimas-deexplora%C3%A7%C3%A3o-sexual-de- crian%C3%A7as-e-adolescentes.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Sociedade de Pediatria de São Paulo. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer, Luci Pfeiffer. – 2.ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018.